



# MUNICÍPIO DE MOURÃO

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL

DE

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

NO CONCELHO DE MOURÃO

2024



## Alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Concelho de Mourão

---

### Nota Justificativa

O Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Mourão foi Aprovado em Reunião de Câmara no dia 04 de novembro 2014 e em Sessão de Assembleia no dia 20 de fevereiro de 2015.

A evolução legislativa tem sido direcionada no sentido de se eliminar a interferência do Estado na iniciativa privada, visando-se diminuir os encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas, substituindo-os por ações sistemáticas de fiscalização a posteriori e mecanismos de responsabilização efetiva dos promotores.

Foram exemplos disso, o 'Programa SIMPLEX' e o 'Licenciamento ZERO' com os quais se pretenderam aumentar a capacidade de resposta da Administração Pública, satisfazendo as necessidades dos cidadãos e das empresas de forma mais célere, eficaz e com menos custos, sem com isso desproteger outros valores, como a segurança dos negócios ou a proteção dos consumidores.

O atual Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Mourão proíbe a ocupação do espaço público com a instalação de placas ou setas de sinalização direcional de âmbito comercial, com menção de marcas, distintivos, logótipos e nome de estabelecimentos. Essa proibição ocorre em diversos Regulamentos de outros Municípios.

Porém, não obstante essa proibição, constata-se que no Município de Mourão, a par de vários outros Municípios, se foram acumulando, ao longo dos anos, diversas placas publicitárias e setas de sinalização direcional de âmbito comercial, com menção de marcas, distintivos, logótipos, nome de estabelecimentos, entre outros, por vezes até com cores dissonantes das demais placas e setas existentes.

Importa, pois, regularizar a situação, no sentido de se fazer cumprir com o referido Regulamento.

Para o efeito, parecem existir, pelo menos, duas possibilidades, embora diametralmente opostas. A primeira, de carácter 'mais estatizante' seria no sentido de



## Alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Concelho de Mourão

remover todas essas placas, atuando os eventuais infratores. A segunda, alterar o Regulamento, no sentido de legalizar todas as situações irregulares de forma 'indiscriminada e sem critério'.

Caros eleitos, nem tudo tem de ser 'preto ou branco', pois, a experiência técnica mostra-nos existir, muitas vezes, toda uma paleta de cores que nos conferem um leque de outras possibilidades, igualmente válidas em servir o interesse público. É sobre uma dessas possibilidades que a presente Proposta se procura debruçar.

Nesses termos, tenho a honra de propor à superior consideração de V/Exas., na qualidade de Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, e a coberto das competências previstas pelos artigos 10.º, n.º 1, alínea b) e 25.º, n.º 3, alínea v) da Nova Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão, a seguinte **Proposta de Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Mourão:**

### Artigo 41.º

[...]

1 - .....

2 - Sem prejuízo do disposto em legislação específica aplicável, excetuam-se da proibição prevista na alínea a) do n.º 1, a instalação de placas ou setas de sinalização direcional ou âmbito comercial, com menção de marcas, distintivos, logótipos e nome de estabelecimentos que cumpram o normativo de disposições técnicas presente no Anexo I deste Regulamento, mediante requerimento e pagamento das taxas devidas previstas no Regulamento de Taxas Municipais do Município de Mourão.

3 - (Anterior n.º 2.)

### Artigo 75.º

[...]

1 - .....

2 - .....



## Alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Concelho de Mourão

3 - .....

4 - As placas ou setas de sinalização direcional ou âmbito comercial, com menção de marcas, distintivos, logótipos e nome de estabelecimentos atualmente existentes para as quais o Município de Mourão não exerceu controlo prévio ou fiscalização para as remover, as despesas de substituição serão assumidas pelo próprio Município no prazo máximo de 18 meses a contar da data de publicação das alterações a este regulamento. A respetiva ocupação do espaço público nesses termos considera-se enquadrada no artigo 41.º, n.º 2, ficando os beneficiários desta medida sujeitos ao pagamento das taxas devidas previstas no Regulamento de Taxas Municipais do Município de Mourão.

### **Anexo I**

#### **Cores da Sinalização com fins publicitários**

<b>Especificações por Setor de Atividade</b>	<b>Cor</b>	
<i>Empresas Agrícolas e Industriais</i>	<b>Amarelo Creme</b>	<b>#ecd690</b>
<i>Associações e Clubes</i>	<b>Branco</b>	<b>#ffffff</b>
<i>Setor de Serviços, Comércio, Restauração e Similares</i>	<b>Cinza Ardósia Escuro</b>	<b>#2f4f4f</b>

**(Publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 22, de 31 de janeiro de 2024)**